

Foi finalmente sancionada pelo presidente José Sarney a lei que regulamenta a emenda do senador João Calmon à Constituição, aprovada em dezembro de 1983, e em função da qual se estabelece que, "anualmente, à União aplicará nunca menos de 13% e os Estados, o Distrito Federal e os municípios 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino".

A regulamentação, que elimina quaisquer pretextos para o adiamento da aplicação da norma constitucional, como aconteceu no ano passado, garante que os 13% sejam efetivamente provenientes da receita federal de impostos (excluindo-se, por exemplo, o salário-educação) e se apliquem realmente na manutenção e desenvolvimento do ensino *stricto sensu*, sem desvios para setores de outros ministérios que, pela invocação de uma insustentável mas já invocada analogia, poderiam acabar sendo beneficiados, desvirtuando-se o objetivo da emenda. Afinal, especialmente, num governo que criou um Ministério da Cultura, no qual se considera que "cultura é tudo" (até a cachaça, de acordo com o titular da pasta) e ainda no qual, como disse o presidente, não sabemos se pensando bem no significado do que disse, "a cultura deve estar na mesa do planejador, como a economia" — conceito a que Zdanov certamente não teria objeção alguma a opor — é extremamente conveniente que os regulamentos deixem bem claro que não se trata sequer de aplicar os 13 e os 25% em educação, no sentido amplo, mas exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino,

englobando esta última noção; no que se refere ao nível universitário, também a pesquisa, considerada, nesse nível, a indissolubilidade do processo de busca e transmissão do conhecimento, aliás consagrado no art. 2º da Lei nº 5540.

Com a regulamentação da emenda João Calmon dá-se, sem a menor dúvida, um passo da maior importância para o nosso ensino, restabelecendo-se, com porcentagens maiores, a sabia disposição, anulada por uma interpretação equivocada do §3º do art. 65 da Constituição de 1967 (e também do §2º do art. 62 da Emenda Constitucional de 1969), que fora inscrita no art. 92 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Aliás, se nestes últimos 24 anos a União houvesse aplicado, de acordo com o que dispunha aquela lei, 12% e os Estados, o Distrito Federal e os municípios, 20%, no mínimo, de sua receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, no cumprimento de uma função básica do Estado-liberal moderno, acreditamos que o nosso sistema educacional não estaria na situação de calamidade em que se encontra.

Não estaria, acrescentamos, se, além de aplicar-se religiosamente a mencionada verba no ensino, fosse a sua aplicação bem feita, com o atendimento das prioridades reais de um país que se queira tornar uma democracia realmente moderna. Pois não basta, obviamente, "derramar dinheiro" no ensino se não se souber fazê-lo e se não se o fizer com discernimento. No caso, pelo menos na forma, surpreendentemente concordamos com o comentário do socialista

morenho que "vice-governou" o Estado do Rio de Janeiro e que foi ministro da Educação do sr. João Goulart, segundo o qual é preciso muito mais do que dinheiro para enfrentar adequadamente a situação: "Nada vai mudar se o governo não tiver a coragem de abrir os olhos e ver que o sistema de ensino do País é de uma calamidade total". Subscrevemos formalmente tal observação, dizemos, pois não sabemos bem em que sentido o "vice-morenho" dos *brizolões* e do sambódromo fala de calamidade e temos dúvidas acerca de suas receitas para livrar-nos dela.

A respeito da boa utilização das verbas conquistadas para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, lembraríamos ao ministro da Educação, responsável principal, ao lado do presidente Sarney, pelo êxito de uma autêntica política educacional, um texto que ele deveria examinar (e que nada tem que ver com a questão do poder na universidade, assunto dileto das muitas "reformas universitárias" que "estão no ar", provavelmente para mal maior do nosso ensino superior), texto do Grupo de Trabalho que, em 1968, preparou o anteprojeto da Lei nº 5.540 e no qual se assentam alguns princípios gerais que infelizmente nunca foram postos em prática (vide *Relatório Geral do Grupo de Trabalho para a Reforma Universitária*, I.9.1). Lá se apontava a necessidade de crescimento equilibrado do sistema de ensino nacional, mostrando, entre outras coisas, que as proposições normativas de uma política genuinamente democrática é as proposições indicativas que decorrem da nossa realidade sócio-econômica só se po-

dem conciliar plenamente num sistema que, ao contrário do nosso, tenha o seu crescimento racionalmente ordenado, com a manutenção da proporcionalidade entre os três graus do ensino, devendo, como consequência, ser o ensino secundário e o superior dimensionados em função do elementar.

Evidentemente, esse, embora essencial, é apenas um dos princípios que devem nortear uma política de educação que há de, igualmente, encontrar forças para corrigir distorções, enfrentar pressões "sindicais" organizadas, eliminar (contra as recomendações do ministro do Trabalho) as grevés que outra coisa não fizeram senão desmoralizar ainda mais o nosso precário ensino, especialmente, no caso, o superior, reduzindo-se quase a zero sua discutível produtividade. Não se trata de "não gastar", como recomendou Tancredo Neves, mas de gastar bem, de gastar produtivamente, não para resolver os problemas do nosso ensino — o que seria otimismo ingênuo —, mas ao menos para encaminhar adequadamente algumas soluções reais.

Para terminar, repitamos o que já dissemos mais de uma vez: não é de reformas legais que estamos necessitando no campo do ensino, em que apenas alguns ajustes serão suficientes, mas de uma *reforma de atitudes*, a fim de que se façada escola — 1º grau à universidade — um lugar, antes de tudo, de verdadeiro ensino e aprendizagem para o maior número possível de estudantes. Para todos no grau elementar, para os que, tão-só em função de seus talentos, possam aproveitá-la nos graus seguintes.

# Verbas garantidas para o ensino

*Educação*